



# Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 CEP 86800-235

Apucarana - PR - [www.apucarana.pr.gov.br](http://www.apucarana.pr.gov.br)

LEI Nº 028/99

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **empresa PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

## LEI

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **PAULO LUZZI PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, CGC/MF 80-762.313/0001-70, o lote de terras nº 12 da Vila Raifur, com área total de 619,35 m<sup>2</sup>, nesta cidade, de propriedade deste Município.

**Art. 2º** - A empresa donatária deverá edificar no imóvel a sede, com o ramo comercial de promoções artísticas, shows, publicidade e propaganda na imprensa falada, escrita e televisionada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

**Art. 3º** - Terá a empresa donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

**Art. 4º** - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

**Art. 5º** - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da empresa donatária.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de junho de 1.999.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI

Prefeito Municipal